

À  
PREFEITURA DE SOROCABA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/19  
PROCESSO CPL N.º 898/19

OBJETO: Licitação do tipo "menor preço" para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de software para processamento de infrações de trânsito.

ANEXO IV  
PROPOSTA COMERCIAL

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores:

Proposta que faz a empresa: COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 38.955.662/0001-98, Inscrição Estadual nº 623.029.989.112, estabelecida a Rua Raimundo Nonato de Moraes, nº 114, Chácara Solar III, Santana de Parnaíba-SP, telefone: (11) 3981-1563, email: cobrasin@cobrasin.com.br, para Prestação de Serviços de Locação de Software para Processamento de Multas, na seguinte disposição:

Lote	Locação de Software para Processamento de Infrações de Trânsito	Valor / Mês R\$	Valor Anual R\$
01	Prestação de Serviço de Locação de Software para Processamento de Infrações de Trânsito	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00

**Valor Total por extenso R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)**

Indica:

- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o Sr. Luis Carlos Aranha Júnior, cientista da computação e o Sr. Rafael de Almeida Esteves, representante comercial;
- ✓ Sócio Administrador indicado no Contrato Social: Marcelo Szyflinger, CPF nº 130.037.688-08

Pág. 1 de 2



**Declara que:**

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576/05, e Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- ✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Santana de Parnaíba, 13 de dezembro de 2019

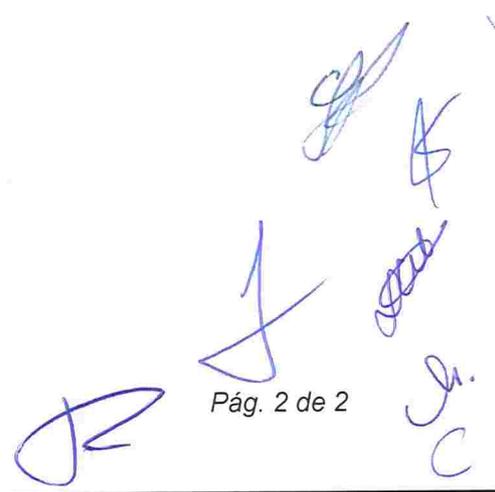
  
MARCELO SZYFLINGER  
RG 20.619.007-4 SSP/SP  
CPF 130.037.688-08  
Sócio

**38.955.662/0001-98**

COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO  
E CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Raimundo Nonato de Moraes, 114  
Chacara Solar III - CEP 06528-063

Santana do Parnaíba - SP

  
Pág. 2 de 2